陳曉疇學土給予其上司及同事的印象是一個具有卓越專業水平及個人素質的公務員形象,尤其是他的見識和大公無私的性格以及良好的人際關係,因此值得透過本批示對他作出公開嘉獎。

二零零七年六月十三日

保安司司長 張國華

二零零七年六月十三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

O licenciado Chan Io Chao (Alberto) deixa nos seus superiores e colegas uma imagem de funcionário dotado de excelente qualidades profissionais e pessoais, das quais se destacam a integridade de carácter, o bom-senso e a amizade nas relações interpessoais, que o fazem credor, por razões de elementar justiça, deste público Louvor.

- 13 de Junho de 2007.
- O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Va.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 13 de Junho de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

審計署

第 1/2007 號審計長批示

審計長行使《澳門特別行政區基本法》第六十條賦予的職權,根據澳門特別行政區第11/1999號法律第十四條規定,作出本批示:

- 一、授予助理審計長高展鵬學士作出下列行為的權限:
- (一)簽署任用書;
- (二)授予職權並接受名譽承諾;
- (三)批准臨時委任、續任,以及將臨時委任或定期委任轉為 確定委任;
 - (四)代表審計長簽訂所有編制外和散位的合同;
 - (五)批准人員之合同續期;
 - (六)批准人員職程內職階的轉換;
 - (七)批准人員免職及解除合同;
- (八)批准將經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員;
 - (九)簽署人員服務時間的計算與結算書;
 - (十)批准超時工作;
- (十一)就因個人理由或工作需要而請求批准年假及累積年假 作出決定;
 - (十二)批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸;

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Despacho da Comissária da Auditoria n.º 1/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 60.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a Comissária da Auditoria manda:

- 1. É delegada no adjunto do Comissariado da Auditoria, licenciado Kou Chin Pang, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas:
- 4) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
 - 5) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal;
 - 6) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
 - 7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos do pessoal;
- 8) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal;
- 9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;
- 10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias;
- 11) Decidir sobre pedidos de autorização e de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 12) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

- (十三)批准公務員及服務人員以及其親屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查;
- (十四)批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的 會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動;
 - (十五)依法決定公務員及服務人員出外公幹;
- (十六)簽署屬審計署職責範圍內發給澳門特別行政區及以外的實體和機構的文書;
- (十七)批准進行載於審計署本身預算開支表章節中的工程及 資產之取得,但以澳門幣十五萬元為限;如屬免除訂立書面合同 者,有關金額上限減半,以及該章內以澳門幣五萬元為限的勞務 之取得;
 - (十八)准許金額最高為澳門幣一萬元的招待費;
- (十九)以審計署的名義,簽訂所有與應該在審計署訂立的合同有關的公文書。
 - 二、對行使現授權而作出的行為,得提起必要訴願。
 - 三、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。
- 四、廢止公布於在二零零二年十一月十三日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第7/2002號審計長批示。
 - 五、本批示自公布日生效,但不影響下款的規定。
- 六、追認獲授權者自二零零七年五月二十九日起在本授權範 圍內作出的所有行為。
 - 二零零七年六月十四日

審計長 蔡美莉

第 2/2007 號審計長批示

審計長行使《澳門特別行政區基本法》第六十條賦予的職權,根據澳門特別行政區第11/1999號法律第十四條規定,作出本批示:

- 一、授予審計局局長梁紅虹學士作出下列行為的權限:
- (一)簽署任用書;
- (二)授予職權並接受名譽承諾;

- 13) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- 14) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Determinar deslocações de funcionários e agentes ao exterior, nos termos da lei;
- 16) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Comissariado da Auditoria;
- 17) Autorizar a realização de obras e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento privativo do Comissariado da Auditoria, até ao montante de 150 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 50 000 patacas;
- 18) Autorizar despesas de representação até ao montante de 10 000 patacas;
- 19) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Comissariado da Auditoria.
- 2. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.
- 3. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.
- 4. É revogado o Despacho da Comissária da Auditoria n.º 7//2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 2002.
- 5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.
- 6. São ratificados os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 29 de Maio de 2007.

14 de Junho de 2007.

A Comissária, Choi Mei Lei Fátima.

Despacho da Comissária da Auditoria n.º 2/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 60.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a Comissária da Auditoria manda:

- 1. É delegada na directora da Direcção dos Serviços de Auditoria, licenciada Leong Hung Hung, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;